

Camara Municipal do Porto

Continuação d'um bairro operario

Em cumprimento da deliberação tomada pela Camara Municipal do Porto, em sessão de 12 de março findo, é aberto concurso por espaço de sessenta dias, perante a Camara, para a apresentação d'um projecto definitivo de bairro, destinado a habitação de operarios, n'esta cidade, que possa comportar 10 a 15 familias, independentemente, satisfazendo á indispensavel hygiene, commodidade e economia, com as seguintes condições:

1.^a O bairro deve ser estudado da fórma, que melhor se adapte ao terreno, em que deve ser construido, terreno que o concorrente escolherá na area do Monte Pedral, que pertence á Camara e que não tenha já destino especial.

2.^a A adaptação do terreno, casas e installação do bairro, não devem custar mais do que o valor de um terreno d'uma tancia de 1:461^o-16^o-1^o e dos respectivos juros accumulados.

3.^a O projecto com condições e orçamentos deve ser redigido com a clareza precisa, tanto nas suas peças escriptas, comodesenhadas, para que por elle se possam executar as obras.

4.^a Cada concorrente inscreverá um signal ou epigraphe distinctiva, em cada uma das peças escriptas e desenhadas do seu projecto, e igualmente sobre um subscripto, não transparente, lacrado e sellado, contendo interiormente o nome e morada do concorrente. O mesmo signal ou epigraphe será inscripto exteriormente no involucro lacrado, que deverá conter todas as peças do projecto.

5.^a Os projectos elaborados nos termos d'este annuncio serão apresentados na Camara Municipal do Porto, até ás 12 horas da manhã do dia 18 de julho proximo. Dos projectos apresentados serão dados aos concorrentes ou apresentantes os competentes recibos assignados pelo Secretario da Camara.

6.^a Os projectos recebidos serão apreciados pela Camara sob o ponto de vista do seu merito absoluto e relativo.

7.^a Ao projecto, que fôr classificado em primeiro logar, é conferido o premio de 90\$000 reis, e ao classificado em segundo logar o premio de 60\$000 reis. A Camara pôde conferir menção honrosa aos auctores de outros projectos, que julgue dignos d'esta distincção.

8.^a A Camara Municipal do Porto adquire a propriedade dos projectos premiados pecuniariamente, afim de dispôr d'elles como tiver por conveniente. Os não premiados serão restituídos aos seus auctores, mediante a apresentação dos recibos, que lhes tiverem sido passados na occasião da entrega, contendo a declaração assignada pelo concorrente, de que lhe foi restituído o respectivo projecto.

9.^a A Camara Municipal do Porto procederá em sessão publica á abertura dos subscriptos lacrados e sellados, que devem conter interiormente o ~~projecto~~ projecto dos concorrentes, e ~~os~~ ou tiverem obtido menção honrosa. Serão tambem abertos os subscriptos correspondentes aos projectos, que tiverem obtido approvação em merito absoluto, se os seus auctores assim o pedirem por escripto.

10.^a Será publicada em 4 dos jornaes mais lidos, dos que se publicam n'esta cidade, a relação dos projectos apresentados com designação dos signaes ou epigraphes respectivas, e dos nomes dos auctores d'aquelles que tiverem obtido premio ou menção honrosa, e tambem dos nomes dos auctores dos que tiverem obtido approvação em merito absoluto, se estes assim o pedirem nos termos da condição 7.^a

Os concorrentes, que precisarem de quaesquer esclarecimentos, poderão dirigir-se á Secretaria da Camara.

Porto e Paços do Concelho, 19 de maio de 1903.

O Presidente da Camara,

10:472x740